

ACÓRDÃO N.º 58.599

(Processo nº. 2007/53568-0)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na Portaria PS nº 282, de 16.06.2014, em favor de Maria do Carmo Bezerra Vieira, dependente do ex-segurado Péricles Martins.

ACÓRDÃO N.º 58.600

(Processo nº. 2008/52871-6)

Assunto: PENSÃO CIVIL.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria PS nº. 053, de 05/01/2005, em favor de PRISCILA VALADARES MARIANO DA SILVA, dependente do ex-segurado Ademir Divino Mariano da Silva.

ACÓRDÃO N.º 58.601

(Processo nº 2018/52168-8)

Assunto: Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em face dos indícios de acumulação indevida de cargos por servidor da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, conhecer da Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo deste Tribunal e extingui-la, sem resolução do mérito, com seu consequente arquivamento, face a perda do objeto.

ACÓRDÃO N.º 58.602

(Processo nº. 2015/50048-8)

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio ASIPAG nº. 006/2014.**Responsável/Interessado:** Lourdes Náuria Mamedio Costa Santiago e Associação das Irmãs Benéficas de Altamira.**Relatora:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade da Sra. LOURDES NAÚRIA MAMEDIO COSTA SANTIAGO, ex-presidente da Associação das Irmãs Benéficas de Altamira, no valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 58.603

(Processo nº 2008/53360-3)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA.**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, § 3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, o processo que trata da aposentadoria consubstanciada no Ato nº 93/2012, de 27.09.2012, em favor de RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA, no cargo de Técnico Especializado, MP-ATE-402-D-II, lotado no Ministério Público do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 58.604

(Processo nº. 2013/50804-8)

Assunto: APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria RET AP nº. 0248, de 29/01/2016, em favor de MARIA ILDA DE CARVALHO MARTINS, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 58.605

(Processo nº. 2012/51414-7)

Assunto: REFORMA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA Nº. 319, de 11/02/2011, em favor do 2º SGT/PM PAULO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do CCS/QCG.

ACÓRDÃO N.º 58.606

(Processo nº. 2009/52494-7)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA Nº 0879, de 24.09.2002, em favor de Ananias Pereira de Souza, dependente da ex-segurada Maria de Nazaré Medeiros Costa.

Protocolo: 418112

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2019NE000144

Valor: 668,72

Data: 29/03/2019

Objeto: Aquisição de Suprimento de Informática

Ata de registro de preço: 18/2018

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: JPG DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICALTDA

Endereço: Rua Aureliano 1471 – sala 05, vila Roma – São paulo/SP CEP: 05.046-001

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 419379

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA N.º 1715/2019-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, e.e., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 204/2018-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor JOSÉ MARCO ANTONIO CARDOSO MILÉO, e no impedimento deste, WAGNER ARAGÃO SALES para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de março de 2019.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora-Geral de Justiça, e.e.

Protocolo: 419252